



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.232, DE 30 DE JUNHO DE 2011

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e disposições contidas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2012, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2010 a 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – **subfunção**, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabeados no Plano Plurianual;

IV – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – **concedente**, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – **conveniente**, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida (RCL) prevista para o exercício de 2012, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas aos pagamentos dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo do montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 11. Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação que tenham reconhecimento de utilidade pública no Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além do reconhecimento de utilidade pública no Município.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos financeiros.

§ 3º As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de legislação que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 4º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 5º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular perante o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 6º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere este artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 13. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3/2008 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010 a 2013.

Art. 14. Os orçamentos, fiscal, da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento da despesa, conforme art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 15. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias dependentes.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;
- II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e do ensino fundamental, para fins de atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição da República.
- III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela E.C. n.º 53/2006 e respectiva Lei Federal n.º 11.494/2007;
- IV – demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na E.C. n.º 29/2000;
- V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição da República e da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Art. 17. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2011, projetados para o exercício a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária municipal, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 19. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária à Câmara Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 20. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis por eventuais débitos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente e ocioso.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 27. No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República e disposições contidas nesta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados atendidas as disposições desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas contidas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias municipais, cujo percentual será definido em lei específica, observada a competência da iniciativa do processo legislativo.

Subseção única

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 31. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender às situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária municipal.

Art. 35. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – aperfeiçoamento, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou modificações em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária para 2012 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária de 2012:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação tributária e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2012.

§ 3º No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 37. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2012 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei.

Art. 38. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2014, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Art. 39. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) a atualização e a informatização do cadastro imobiliário;
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 40. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e respectivos encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI

**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 41. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de Governo.

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VII

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE
DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 43. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas em lei específica e que sejam destinadas ao atendimento de situações que envolvam claramente o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO VIII

**DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo, no que lhe couber, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através de órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso referidos no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010 a 2013 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem insuficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se-á até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.

CAPÍTULO X

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2012, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por servidor designado para tal fim, sob a coordenação e supervisão do órgão de administração.

Art. 50. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei, em decorrência de extinção, transformação, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de departamentos ou setores, de órgãos ou entidades.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto específico para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Executivo.

§ 3º Não onera o limite de que trata o art. 51, § 1º, os que decorram de transposição, remanejamento ou transferência de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do orçamento.

§ 4º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 51. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS/PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso V deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2012, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

Art. 55. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – anexo de Metas Fiscais, com seus demonstrativos;
- II – anexo de Riscos Fiscais, com seus demonstrativos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* do artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 30 de junho de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.232, de 30/06/2011

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

ANEXO DE METAS FISCAIS





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	26.403.495,00	25.266.502,39	0,00	26.403.495,00	24.178.471,19	0,00	26.403.495,00	23.137.293,00	0,00
Receitas Primárias (I)	23.319.395,00	22.315.210,53	0,00	23.319.395,00	21.354.268,45	0,00	23.319.395,00	20.434.706,65	0,00
Despesa Total	26.403.495,00	25.266.502,39	0,00	26.403.495,00	24.178.471,19	0,00	26.403.495,00	23.137.293,00	0,00
Despesas Primárias (II)	26.277.065,00	25.145.516,75	0,00	26.277.065,00	24.062.695,45	0,00	26.277.065,00	23.026.502,82	0,00
Resultado Primário (I - II)	-2.957.670,00	-2.830.306,22	0,00	-2.957.670,00	-2.708.427,00	0,00	-2.957.670,00	-2.591.796,18	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	145.240,00	138.985,65	0,00	145.240,00	133.000,62	0,00	145.240,00	127.273,32	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.747.982,35	-11.242.088,37	0,00	-11.747.982,35	-10.757.979,30	0,00	-11.747.982,35	-10.294.717,04	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2012	2013	2014
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2012	2013	2014
4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIÇÃO	
	EM 2010 - (A)	PIB	EM 2010 - (B)	PIB	(C) = (A - B)	% (C / A) * 100
Receita Total	23.731.836,38	0,00	24.127.697,46	0,00	395.861,08	1,67
Receitas Primárias (I)	20.899.970,00	0,00	22.019.455,75	0,00	1.119.485,75	5,36
Despesa Total	23.732.836,38	0,00	21.212.322,56	0,00	-2.520.513,82	-10,62
Despesas Primárias (II)	23.598.836,38	0,00	21.148.231,18	0,00	-2.450.605,20	-10,38
Resultado Primário (I - II)	-2.698.866,38	0,00	871.224,57	0,00	3.570.090,95	-132,28
Resultado Nominal	40.612,50	0,00	-2.942.457,83	0,00	-2.983.070,33	-7.345,20
Dívida Pública Consolidada	138.985,00	0,00	54.620,22	0,00	-84.364,78	-60,70
Dívida Consolidada Líquida	-11.790.409,85	0,00	-20.802.942,61	0,00	-9.012.532,76	76,44

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2010 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO

0,00

VALOR REALIZADO

0,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%		2013	%	2014	%
Receita Total	18.700.000,00	23.731.836,38	26,91	25.881.575,64	9,06	26.403.495,00	2,02		26.403.495,00	0,00	26.403.495,00	0,00
Receitas Primárias (I)	18.238.400,00	20.899.970,00	14,59	23.526.575,64	12,57	23.319.395,00	-0,88		23.319.395,00	0,00	23.319.395,00	0,00
Despesa Total	18.700.000,00	23.732.836,38	26,91	25.881.575,64	9,05	26.403.495,00	2,02		26.403.495,00	0,00	26.403.495,00	0,00
Despesas Primárias (II)	18.574.000,00	23.598.836,38	27,05	25.727.575,64	9,02	26.277.065,00	2,14		26.277.065,00	0,00	26.277.065,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	-335.600,00	-2.698.866,38	704,19	-2.201.000,00	-18,45	-2.957.670,00	34,38		-2.957.670,00	0,00	-2.957.670,00	0,00
Resultado Nominal	3.154.555,17	40.612,50	-98,71	42.427,50	4,47	0,00	-100,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	133.000,00	138.985,00	4,50	145.240,00	4,50	145.240,00	0,00		145.240,00	0,00	145.240,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.831.022,35	-11.790.409,85	-0,34	-11.747.982,35	-0,36	-11.747.982,35	0,00		11.747.982,35	0,00	-11.747.982,35	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%		2013	%	2014	%
Receita Total	20.420.867,50	24.799.769,02	21,44	25.881.575,64	4,36	25.266.502,39	-2,38		24.178.471,19	-4,31	23.137.293,00	-4,31
Receitas Primárias (I)	19.916.788,76	21.840.468,65	9,66	23.526.575,64	7,72	22.315.210,53	-5,15		21.354.268,45	-4,31	20.434.706,65	-4,31
Despesa Total	20.420.867,50	24.800.814,02	21,45	25.881.575,64	4,36	25.266.502,39	-2,38		24.178.471,19	-4,31	23.137.293,00	-4,31
Despesas Primárias (II)	20.283.272,35	24.660.784,02	21,58	25.727.575,64	4,33	25.145.516,75	-2,26		24.062.695,45	-4,31	23.026.502,82	-4,31
Resultado Primário (I - II)	-366.483,59	-2.820.315,37	669,56	-2.201.000,00	-21,96	-2.830.306,22	28,59		-2.708.427,00	-4,31	-2.591.796,18	-4,31
Resultado Nominal	3.444.853,11	42.440,06	-98,77	42.427,50	-0,03	0,00	-100,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	145.239,33	145.239,33	0,00	145.240,00	0,00	138.985,65	-4,31		133.000,62	-4,31	127.273,32	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-12.919.772,18	-12.320.978,29	-4,63	-11.747.982,35	-4,65	-11.242.088,37	-4,31		10.757.979,30	-4,31	-10.294.717,04	-4,31

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)											
2009	2010	2011	2012	2013	2014						
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50						

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio / Capital	20.048.014,06	100,00	20.048.014,06	100,00	20.048.014,06	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	20.048.014,06	100,00	20.048.014,06	100,00	20.048.014,06	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio	13.927.500,89	100,00	13.927.500,89	100,00	13.927.500,89	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	13.927.500,89	100,00	13.927.500,89	100,00	13.927.500,89	100,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	Valores em R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2008	2009	2010
ORIGEM DOS RECURSOS	35.570,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	35.570,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	35.570,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	35.570,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2009	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	35.570,00	0,00	0,00
Investimentos	35.570,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	35.570,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	Valores em R\$1,00 2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.113.493,91	2.031.478,19	2.585.228,58
RECEITAS CORRENTES	2.113.493,91	2.030.998,61	2.585.228,58
Receita de Contribuições	491.716,42	522.963,86	560.992,55
Pessoal Civil	491.716,42	522.963,86	560.992,55
Demais Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.621.777,49	1.508.034,75	2.024.236,03
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	479,58	0,00
Alienacoes de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	479,58	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	877.437,69	875.405,47	945.328,71
RECEITAS CORRENTES	877.437,69	875.405,47	945.328,71
Receita de Contribuições	877.437,69	875.405,47	945.328,71
Pessoal Civil	877.437,69	875.405,47	945.328,71
Contribuição Previdenciária p / Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienacoes de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.990.931,60	2.906.883,66	3.530.557,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	72,00	86.557,17	118.346,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72,00	86.557,17	118.346,85
Despesas Correntes	72,00	88.437,17	118.036,85
Despesas de Capital	0,00	-1.880,00	310,00
PREVIDENCIA SOCIAL	619.143,55	818.585,22	962.460,32
Pessoal Civil	533.832,03	728.250,00	855.739,83
Outras Despesas Previdenciárias	85.311,52	90.335,22	106.720,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	619.215,55	905.142,39	1.080.807,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	2.371.716,05	2.001.741,27	2.449.750,12
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	15.817.577,52	17.808.541,41	20.262.441,53

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2008	2009	2010
---------------------------------	------	------	------



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a				Valores em R\$1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (C) = (A - B)	(D) = ("D" EXERC ANTERIOR) + (C)
2009	3 140 170,85	772 450,96	2 367 719,89	20 831 117,90
2010	1 633 875,18	933 122,97	700 752,21	21 531 870,11
2011	1 621 144,33	1 369 835,08	251 309,25	21 783 179,36
2012	1 625 446,26	1 504 832,74	120 613,52	21 903 792,88
2013	1 629 695,94	1 648 457,14	-18 761,20	21 885 031,68
2014	1 635 729,21	1 743 495,82	-107 766,61	21 777 265,07
2015	1 635 481,14	1 941 137,14	-305 656,00	21 471 609,07
2016	1 645 523,89	1 988 382,62	-342 858,73	21 128 750,34
2017	1 649 140,31	2 133 974,10	-484 833,79	20 643 916,55
2018	1 655 250,47	2 241 718,78	-586 468,31	20 057 448,24
2019	1 660 478,39	2 349 132,51	-688 654,12	19 368 794,12
2020	1 661 680,31	2 505 848,55	-844 168,24	18 524 625,88
2021	1 662 947,68	2 671 924,17	-1 008 976,49	17 515 649,39
2022	1 666 797,77	2 795 160,38	-1 128 362,61	16 387 286,78
2023	1 660 302,63	3 020 950,70	-1 360 648,07	15 026 638,71
2024	1 648 216,18	3 378 604,29	-1 730 388,11	13 296 250,60
2025	1 645 412,76	3 547 760,69	-1 902 347,93	11 393 902,67
2026	1 643 391,29	3 715 660,55	-2 072 269,26	9 321 633,41
2027	1 648 236,12	3 794 725,12	-2 146 489,00	7 175 144,41
2028	1 641 262,40	4 039 378,22	-2 398 115,82	4 777 028,59
2029	1 640 273,44	4 164 375,93	-2 524 102,49	2 252 926,10
2030	1 644 089,65	4 258 553,90	-2 614 464,25	-361 538,15
2031	1 646 052,83	4 463 843,04	-2 817 790,21	-3 179 328,36
2032	1 638 790,49	4 586 878,40	-2 948 087,91	-6 127 416,27
2033	1 630 352,95	4 770 549,07	-3 140 196,12	-9 267 612,39
2034	1 630 447,38	4 866 173,16	-3 235 725,78	-12 503 338,17
2035	1 632 737,60	4 940 087,16	-3 307 349,56	-15 810 687,73
2036	1 635 140,78	5 018 800,72	-3 383 659,94	-19 194 347,67
2037	1 634 262,86	5 162 133,94	-3 527 871,08	-22 722 218,75
2038	1 630 710,80	5 243 795,71	-3 613 084,91	-26 335 303,66
2039	1 632 602,20	5 224 241,41	-3 591 639,21	-29 926 942,87
2040	1 636 854,24	5 284 894,27	-3 648 040,03	-33 574 982,90
2041	1 637 375,03	5 295 794,63	-3 658 419,60	-37 233 402,50
2042	1 642 179,92	5 332 513,92	-3 690 334,00	-40 923 736,50
2043	1 641 236,45	5 337 535,68	-3 696 299,23	-44 620 035,73
2044	1 646 075,76	5 475 464,95	-3 829 389,19	-48 449 424,92
2045	1 638 122,03	5 456 486,85	-3 818 364,82	-52 267 789,74
2046	1 642 395,15	5 440 615,66	-3 798 220,51	-56 066 010,25
2047	1 645 793,08	5 412 755,21	-3 766 962,13	-59 832 972,38
2048	1 649 299,27	5 531 802,79	-3 882 503,52	-63 715 475,90
2049	1 640 800,51	5 456 086,93	-3 815 286,42	-67 530 762,32
2050	1 647 235,19	5 438 020,40	-3 790 785,21	-71 321 547,53
2051	1 647 358,16	5 399 656,65	-3 752 298,49	-75 073 846,02
2052	1 648 389,58	5 344 276,86	-3 695 887,28	-78 769 733,30
2053	1 646 784,53	5 286 098,14	-3 639 313,61	-82 409 046,91
2054	1 647 860,06	5 212 473,09	-3 564 613,03	-85 973 659,94
2055	1 650 137,56	5 120 979,76	-3 470 842,20	-89 444 502,14
2056	1 654 968,70	5 061 193,02	-3 406 224,32	-92 850 726,46
2057	1 653 226,35	4 965 989,77	-3 312 763,42	-96 163 489,88
2058	1 656 630,04	4 929 297,21	-3 272 667,17	-99 436 157,05
2059	1 653 164,05	4 825 322,07	-3 172 158,02	-102 608 315,07
2060	1 655 902,15	4 753 926,73	-3 098 024,58	-105 706 339,65
2061	1 655 320,99	4 684 925,85	-3 029 604,86	-108 735 944,51
2062	1 654 951,50	4 636 278,15	-2 981 326,65	-111 717 271,16
2063	1 651 350,03	4 561 990,39	-2 910 640,36	-114 627 911,52
2064	1 649 833,23	4 489 322,22	-2 839 488,99	-117 467 400,51
2065	1 647 033,54	4 403 812,31	-2 756 778,77	-120 224 179,28
2066	1 642 065,58	4 338 719,21	-2 696 653,63	-122 920 832,91
2067	1 638 214,35	4 243 186,12	-2 604 971,77	-125 525 804,68
2068	1 640 881,87	4 171 572,73	-2 530 690,86	-128 056 495,54
2069	1 637 844,88	4 062 657,87	-2 424 812,99	-130 481 308,53
2070	1 637 132,05	3 992 083,58	-2 354 951,53	-132 836 260,06
2071	1 636 833,69	3 898 842,36	-2 262 008,67	-135 098 268,73
2072	1 637 967,29	3 830 833,27	-2 192 865,98	-137 291 134,71
2073	1 639 724,50	3 758 616,87	-2 118 892,37	-139 410 027,08
2074	1 639 385,79	3 679 877,82	-2 040 492,03	-141 450 519,11
2075	1 636 966,50	3 606 595,77	-1 969 629,27	-143 420 148,38
2076	1 639 061,35	3 544 482,72	-1 905 421,37	-145 325 569,75
2077	1 641 548,65	3 481 444,10	-1 839 895,45	-147 165 465,20
2078	1 641 106,72	3 429 568,65	-1 788 461,93	-148 953 927,13
2079	1 640 216,30	3 368 664,47	-1 728 448,17	-150 682 375,30
2080	1 643 015,10	3 321 049,06	-1 678 033,96	-152 360 409,26
2081	1 642 015,75	3 267 508,79	-1 625 493,04	-153 985 902,30
2082	1 645 161,61	3 227 403,12	-1 582 241,51	-155 568 143,81
2083	1 645 729,51	3 183 108,49	-1 537 378,98	-157 105 522,79



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2012
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2012
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2012
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

R\$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS MUN. MUZAMBINHO

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	30.000,00 Índice de Inflação: 5,00%		30.000,00

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

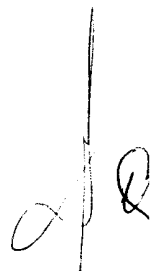
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00
Assunção de Passivos	0,00	0,00
Assistências Diversas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	30.000,00	30.000,00

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

PROGRAMA: 0401 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS,POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E

APRIMORAMENTO DA - A DMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE DO SECRETARIO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.016	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.026	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO E REC.HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.035	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.037	MANUTENCAO CONVENIO C/ ADMINISTRACAO FAZENDARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.100	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.101	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.135	MANUTENCAO ATIV. SECRET. ESPORTES, LAZER E CULTURA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.152	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		
2.171	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		
2.179	MANUTENCAO ATIV. SECR.INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		
2.187	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MEIO AMBIENTE	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		
2.197	MANUTENCAO DO CARTAO ALIMENTACAO	SERVIDORES	12,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.213	CONTRIBUICOES PARA O INSS	CONTRIBUICOES	12,00	OBRIGACOES RECOLHIDAS

PROGRAMA: 0406 FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

OBJETIVO: GARANTIR MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		

PROGRAMA: 0408 COMPRAS E LICITACOES

OBJETIVO: MANTER SERVICOS DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	FOLHA DE	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
		PAGAMENTO		

emitido por MARILENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0409 ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO SERVICOS DO ALMOXARIFADO EPATRIMONIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUTENCAO ATIVIDADES ALMOXARIFADO/PATR.MUNICIPAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0410 ARRECADACAO E FISCALIZACAO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO TRIBUTACAOETESOURARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUTENCAO ATIVIDADES ARRECADACAO E FISCALIZACAO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0411 CONTABILIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS DO DEPARTAMENTODE CONTABILIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANTER SERVICOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.044	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRÉT. ASSISTENCIA SOCIAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.060	MANUTENCAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

6

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.211	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS / PAIF	SERVIDORES	13,00	FOLHA DE PAGAMENTO

PROGRAMA: 0802 ASSISTENCIA AO IDOSO

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUTENCAO CONVENIO ASILO S.V. PAULO MUZAMBINHO	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.047	SUBVENCAO SOCIAL ASILO S.V. PAULO MUZBO/SEDESE	SUBVENCAO	12,00	SUBVENCAO CONCEDIDA

PROGRAMA: 0803 ASSISTENCIA SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

OBJETIVO: MANTER SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	SUBVENCAO SOCIAL A APAE/SEDESE	SUBVENCAO	12,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.050	MANUTENCAO CONVENIO APAE/FIA	CONTRIBUICAO	1,00	CONTRIBUICAO REALIZADA

PROGRAMA: 0807 ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: MANTER SERVICOS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO M. CRIANCA ADOLESCENTE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1002 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE/PACS

OBJETIVO: PROMOVER ATENDIMENTO ATRAVES SERVICOS DOS AGENTESCOMUNITARIOS DE SAUDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.073	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES COM SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.230	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COM. DE SAUDE		0,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 1003 PROGRAMA DE ATENDIMENTOS BASICO DE SAUDE

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA -PREVENTIVA PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.075	MANUTENCAO PROC.MEDICOS, AMBUL. HOSPITALARES	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.076	MANUTENCAO PROCED.MEDICOS, AMBULAT. E HOSPITALARES	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.077	MANUTENCAO DOS PLANTOES MEDICOS	POPULACAO	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.078	MANUTENCAO ATIVIDADES PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.079	MANUTENCAO ATIVIDAD PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.080	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A POPULACAO	MEDICAMENTOS	12,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.081	MANUTENCAO CONVENIO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.082	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PSF	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.198	MANUTENCAO DO CARTAO ALIMENTACAO	SERVIDORES	12,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.221	MANUT.PROC.MEDICOS.AMBUL. E HOSPITALARES/BLATB	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1004 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE**OBJETIVO: PROMOVER ATENDIMENTO MEDICO PARA O BEM ESTAR DA -POPULACAO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.084	MANUTENCAO ATIVIDADES DO POSTO DE SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAUDE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.087	MANUTENCAO ATIV.HOSPITAL. E AMBULATOR. ESPECIAIS	SERVICOS	10,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.092	MANUTENCAO ATIVIDAD, DA VIGILANCIA SANITARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.093	MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.096	MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.097	MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.231	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		0,00	POPULACAO ATENDIDA

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1005 SAUDE MENTAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO SAUDE MENTAL PARA O BEMESTAR DA POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.090	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA SAUDE MENTAL	MEDICAMENTOS	12,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS

PROGRAMA: 1006 CONSORCIOS DE SAUDE

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE/CISLAGOS	CONTRIBUICAO	12,00	CONTRIBUICAO CONCEDIDA

PROGRAMA: 1007 INSPECAO E FISCALIZACAO PRODUTOS ORIGEM ANIMAL

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.094	MANUTENCAO ATIVIDADES FISCAL. PROD ORIGEM ANIMAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.095	MANUTENCAO ATIVIDADES FISCALIZ. PROD ORIGEM ANIMAL	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1009 PROGRAMA DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS

OBJETIVO: REABILITAR DEPENDENTES QUIMICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.201	PROGRAMA DE REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS	DEPENDENTES	10,00	DEPENDENTES RECUPERADOS
2.202	PROGRAMA DE REABILITACAO DE DEPENDENTES	DEPENDENTE	0,00	DEPENDENTES ATENDIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1201 COLEGIO COMERCIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR ENSINO MEDIO PARA ALUNOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.102	MANUTENCAO ATIVIDADES DA E.M.J.J.MAGALHAES	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	CONSTRUCAO E REFORMAS DE ESCOLAS	REFORMA	4,00	REFORMA CONCLUIDA
1.034	AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE/QESE	EQUIPAMENTOS	15,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.077	AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE/FUNDEB	EQUIPAMENTOS	10,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.092	AQUISICAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO E REFORMAS ESCOLAS	ESCOLAS	3,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS
2.105	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.106	MANUTENCAO ATIVIDAD. DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.107	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.111	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL/QESE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS
2.112	TRANSFERENCIA A SECRET. ESTADO EDUCACAO/CONVENIO	TRANSFERENCIA	12,00	TRANSFERENCIA REALIZADA
2.199	MANUTENCAO DO CARTAO ALIMENTACAO	SERVIDORES	12,00	SERVIDORES ATENDIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1204 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.113	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS
2.115	MANUTENÇÃO ATIVIDAD. TRANSP.ESCOLAR/REDE ESTADUAL	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS
2.116	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSP.ESCOLAR/FUNDEF	FOLHA DE PAGAMENTO	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.117	MANUTENÇÃO ATIVIDAD. TRANSP.ESCOLAR/FUNDEF	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS
2.219	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/QESE	SERVIÇOS	12,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.222	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSP.ESCOLAR/PNATE	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS EXECUTADOS

PROGRAMA: 1205 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.118	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.119	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS
2.120	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CONVENIO	SERVIÇOS	12,00	SERVIÇOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1207 CRECHE

OBJETIVO: PROPICIAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA AS CRIANÇAS DE CRECHES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE CRECHES	SERVIDORES	13,00	FOLHA DE PAGAMENTO
2.057	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CRECHES	POPULACAO	13,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 1208 PRE ESCOLAR

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO DO ALUNO ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.124	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO PRE ESCOLAR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.125	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO PRE ESCOLAR	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1210 ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO/PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO SUPLETIVO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1211 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPICIAR AJUDA PARA MANUTENCAO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.130	MANUTENCAO CONVENIO C/ APAE	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

6

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.131	MANUTENCAO CONVENIO C/ APAE	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1301 REVITALIZACAO DOS PROPRIOS PUBLICOS

OBJETIVO: MANTER E RESGATAR A HISTORIA DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUTENCAO ATIVIDADES MUSEU MUN.E INC.CON.S.PATR.	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1302 BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPICIAR PESQUISAS ESCOLARES/INCENTIVAR A LEITURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.133	MANUTENCAO ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1401 APOIO A DEFESA DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: GARANTIR A DEFESA DO CONSUMIDOR ATRAVES DO PROCON

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1402 ACOES BASICAS

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENCAO CONVENIO TRIBUNAL JUSTICA ESTADO MG	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1501 VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.154	MANUTENCAO ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1502 REVITALIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

OBJETIVO: MANTER PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.156	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1503 PLANEJAMENTO URBANO/ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.158	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1504 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.053	CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	USINA	0,00	USINA CONSTRUIDA
2.159	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1505 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.161	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS FUNERARIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1506 SERVICOS MECANICOS, LAVADOR E BORRACHARIA

OBJETIVO: MANUTENCAO OFICINA MECANICA,LAVADOR E BORRACHARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.163	MANUTENCAO ATIVIDADES OFIC.MEC.,LAV. E BORRACHARIA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 1701 SERVICOS DE ESGOTOS

OBJETIVO: MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.058	AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV. ESGOTOS	EQUIPAMENTOS	10,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.060	CONSTRUCAO E REFORMAS DE REDE DE ESGOTOS	REFORMA	5,00	REFORMA CONCLUIDA



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.165	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ESGOTOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.166	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ESGOTOS	SERVICOS	12,00	SERVICOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1802 CONTROLE DA POLUICAO

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE CONTROLE DA POLUICAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.072	OBRAS PARA RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	OBRAS	5,00	OBRAS CONCLUIDAS

PROGRAMA: 2003 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL E CRIAÇÃO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.174	MANUTENCAO ATIV. VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2004 ASSISTENCIA TECNICA, PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: APOIO A EXTENSÃO RURAL AO MEIO AMBIENTE, PECUARIA LEITEIRA E COMERCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.176	MANUTENCAO CONVENIO C/ IEF	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

emitida por: MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2302 FORMACAO TECNICA P/ SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

OBJETIVO: APOIAR A FORMACAO TECNICA PARA O SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.182	MANUTENCAO PROGRAMA CAPACITACAO E FORMACAO TECNICA	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS
2.223	MANUTENCAO CONVENIO C/ JUCEMG	SERVIDORES	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2601 TERMINAL RODOVIARIO

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DO TERMINAL RODOVIARIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.167	MANUTENCAO ATIVIDAD DO TERMINAL RODOVIARIO	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2602 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.169	MANUTENCAO ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2701 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO AMBITO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	MANUTENCAO ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2702 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE LAZER EM PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.150	MANUTENCAO ATIVIDADES PQ RECREATIVOS E DESPORTIVOS	FOLHA DE PAGAMENTO	13,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 2801 SERVICO DA DIVIDA INTERNA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	AMORTIZACAO	12,00	AMORTIZACOES REALIZADAS
2.043	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	JUROS	12,00	JUROS PAGOS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANTER POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUT. SUBSIDIOS VEREADORES E GABINETE PRESIDENCIA		0,00	SUBSIDIOS MANTIDOS
4.007	MANUTENCAO DA FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES		0,00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
4.012	MANUT. DA FOLHA DE PAGAMENTO CONTROLE INTERNO		0,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

PROGRAMA: 0401 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR SUPORTE PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	FOLHA DE PAGAMENTO	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS

PROGRAMA: 0901 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: MANTER ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS, PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS E MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS	PERICIAS	1,00	PERICIAS REALIZADAS
6.004	PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES	1,00	SERVIDORES ATENDIDOS
6.005	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	BENEFICIOS	1,00	BENEFICIOS CONCEDIDOS

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
RECEITAS CORRENTES (I)	18.771.369,83	22.868.882,76	21,83	22.315.700,00	-2,42	21.444.985,00	-3,90	21.444.985,00	0,00	21.444.985,00	0,00
Receita Tributária	2.115.416,51	2.620.964,26	23,90	2.482.200,00	-5,29	2.759.460,00	11,17	2.759.460,00	0,00	2.759.460,00	0,00
Receita de Impostos	1.276.004,78	1.611.451,71	26,29	1.596.200,00	-0,95	1.730.300,00	8,40	1.730.300,00	0,00	1.730.300,00	0,00
Taxas	839.325,59	1.009.512,55	20,28	846.000,00	-16,20	1.018.660,00	20,41	1.018.660,00	0,00	1.018.660,00	0,00
Contribuição de Melhoria	86,14	0,00	-100,00	40.000,00	-100,00	10.500,00	-73,75	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Receita de Contribuições	1.398.369,33	1.506.321,26	7,72	1.517.000,00	0,71	1.693.450,00	11,63	1.693.450,00	0,00	1.693.450,00	0,00
Contribuições Sociais	1.398.369,33	1.506.321,26	7,72	1.513.000,00	0,44	1.688.225,00	11,58	1.688.225,00	0,00	1.688.225,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	-100,00	4.000,00	-100,00	5.225,00	30,63	5.225,00	0,00	5.225,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.583.034,20	2.118.421,52	33,82	1.365.000,00	-35,57	1.411.300,00	3,39	1.411.300,00	0,00	1.411.300,00	0,00
Receitas Imobiliárias	4.925,80	10.083,51	104,71	10.000,00	-0,83	10.500,00	5,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.578.108,40	2.108.332,67	33,60	1.345.000,00	-36,21	1.390.300,00	3,37	1.390.300,00	0,00	1.390.300,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	1.508.034,75	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Participações	1.468,75	90,96	-93,81	2.000,00	2.098,77	2.100,00	5,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	68.604,90	84.005,68	22,45	138.000,00	64,27	177.700,00	28,77	177.700,00	0,00	177.700,00	0,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	2.024.236,03	-100,00	1.200.000,00	-40,72	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5,34	-100,00	10.000,00	187.165,92	10.500,00	5,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	65.322,81	97.189,57	48,78	80.000,00	-17,69	94.050,00	17,56	94.050,00	0,00	94.050,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	65.322,81	97.189,57	48,78	80.000,00	-17,69	94.050,00	17,56	94.050,00	0,00	94.050,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	7.316,44	13.422,94	83,46	26.000,00	93,70	27.170,00	4,50	27.170,00	0,00	27.170,00	0,00
Serviços de Transporte	7.310,25	13.420,50	83,58	20.000,00	49,03	20.900,00	4,50	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	6,19	2,44	-60,58	6.000,00	245.801,64	6.270,00	4,50	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00
Transferências Correntes	13.218.402,15	15.903.721,99	20,32	15.961.500,00	0,36	15.055.750,00	-5,67	15.055.750,00	0,00	15.055.750,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	13.060.472,15	15.903.721,99	21,77	15.961.500,00	0,36	14.936.620,00	-6,42	14.936.620,00	0,00	14.936.620,00	0,00
Transferências da União	9.474.855,03	11.118.723,57	17,35	10.813.500,00	-2,75	10.022.850,00	-7,31	10.022.850,00	0,00	10.022.850,00	0,00
Transferências dos Estados	4.475.460,02	5.378.208,86	20,17	5.680.000,00	5,61	5.507.150,00	-3,04	5.507.150,00	0,00	5.507.150,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.671.070,10	2.290.094,78	37,04	2.160.000,00	-5,68	1.881.000,00	-12,92	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00	0,00
Deduções do FUNDEB	-2.560.913,00	-2.883.305,22	12,59	-2.692.000,00	-6,63	-2.474.380,00	-8,08	-2.474.380,00	0,00	-2.474.380,00	0,00
Transferências de Convênios	157.930,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	119.130,00	-100,00	119.130,00	0,00	119.130,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	157.930,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	119.130,00	-100,00	119.130,00	0,00	119.130,00	0,00
Outras Receitas Correntes	383.508,39	608.841,22	58,76	884.000,00	45,19	403.805,00	-54,32	403.805,00	0,00	403.805,00	0,00
Multa e Juros de Mora	20.970,63	25.140,62	19,88	168.000,00	568,24	30.355,00	-81,93	30.355,00	0,00	30.355,00	0,00
Indenizações e Restituições	24.926,43	63.466,82	154,62	231.000,00	263,97	195.750,00	-15,26	195.750,00	0,00	195.750,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	232.638,72	342.242,43	47,11	355.000,00	3,73	125.450,00	-64,66	125.450,00	0,00	125.450,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	232.638,72	342.073,39	47,04	350.000,00	2,32	114.950,00	-67,16	114.950,00	0,00	114.950,00	0,00

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	169,04	-100,00	5.000,00	2.857,88	10.500,00	110,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Receitas Diversas	104.972,61	177.991,35	69,56	130.000,00	-26,96	52.250,00	-59,81	52.250,00	0,00	52.250,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.054.876,01	1.258.814,70	19,33	3.565.875,64	183,27	4.958.510,00	39,05	4.958.510,00	0,00	4.958.510,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	930.000,00	-100,00	1.685.500,00	81,24	1.685.500,00	0,00	1.685.500,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	930.000,00	-100,00	1.685.500,00	81,24	1.685.500,00	0,00	1.685.500,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	87.000,00	-100,00	20.900,00	-75,98	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	-100,00	87.000,00	-100,00	20.900,00	-75,98	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	87.000,00	-100,00	20.900,00	-75,98	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00
Transferências de Capital	1.054.876,01	1.258.814,70	19,33	2.548.875,64	102,48	3.252.110,00	27,59	3.252.110,00	0,00	3.252.110,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	927.305,87	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	746.500,00	4.876,67	746.500,00	0,00	746.500,00	0,00
Transferências da União	926.826,29	0,00	-100,00	0,00	-100,00	731.500,00	-100,00	731.500,00	0,00	731.500,00	0,00
Transferências dos Municípios	479,58	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Transferências dos Municípios	479,58	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Transferências de Convênios	127.570,14	1.258.814,70	886,76	2.533.875,64	101,29	2.505.610,00	-1,12	2.505.610,00	0,00	2.505.610,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	1.258.814,70	-100,00	2.533.875,64	101,29	2.505.610,00	-1,12	2.505.610,00	0,00	2.505.610,00	0,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	127.570,14	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	19.826.245,84	24.127.697,46	21,70	25.881.575,64	7,27	26.403.495,00	2,02	26.403.495,00	0,00	26.403.495,00	0,00

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Serviço

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11212600

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11212800	Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horário Especial	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11212900	Descrição: Taxa de Licença para a Execução de Obras	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11213100	Descrição: Taxa Utilização de Área de Domínio Público	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11213500	Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11213600	Descrição: Taxa Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11219901	Descrição: Taxa Licença Lote Desm. e Remembramento	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11219902	Descrição: Taxa Licença Ocup. Solo em Vias e Log. Públicos	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		
Conta: 11219903	Descrição: Taxa Ocupação Subsolo e Espaço Aéreo	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 5,00%		

emitido por MARIELE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11219904	
Descrição: Taxa de Expediente e Emolumentos	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11219905	
Descrição: Taxa de Indicao de Numeros	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11219906	
Descrição: Taxa de Certidoes Diversas	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11219907	
Descrição: Taxa de Expedicao de Habite-se	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11222800	
Descrição: Taxa de Cemiterios	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11229000	
Descrição: Taxa de Limpeza Publica	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11229902	
Descrição: Taxa de Coleta de Lixo	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO
Conta: 11229903	
Descrição: Taxa de Coleta Domiciliar de Esgoto	
Índice de Inflação: 5,00%	DESCRIÇÃO

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11229904

Descrição: Taxa de Conservacao de Pavimentacao

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11229905

Descrição: Taxa de Esgoto Sanitario

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 11300400

Descrição: Contrib. Melhorias Pavimentacao e Obras Complement.

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 5,00%

Conta: 12109900

Descrição: Outras Contribuições Sociais

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 12209901

Descrição: Outras Contribuições Economicas - Principal

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 13120000

Descrição: Arrendamentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 13220000

Descrição: Dividendos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 13230000

Descrição: Participações

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.14.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250102

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250103

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250106

Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Acoes Serv.Publico Saude

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250109

Descrição: Rec.Remuneracao Depositos Bancarios R.V CIDE

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250110

Descrição: Receita Remuneracao de Depositos de Poupanca

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250111

Descrição: Receita Rem.Out.Dep.Banc. Recursos Vinculados

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250112

Descrição: Remuneração Depósitos Recursos Próprios

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

Conta: 13250113

Descrição: Receita Rem.Dep.Rec.Vinculados-FNAS

Índice de Inflação: 4,5%

DESCRIÇÃO

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versé



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13900000	
Descrição: OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 15209900	
Descrição: Outras Receitas da Industria de Transformacao	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 16000306	
Descrição: Receita de Terminais Rodoviaros	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 16001302	
Descrição: Servicos de Venda de Editais	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 16001399	
Descrição: Outros Servicos ADMINISTRATIVOS	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 17210102	
Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 17210105	
Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 17212270	
Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213400

Descrição: Transferencias Rec.Fundo Nac.Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213504

Descrição: Transferencias Diretas FNDE para PNATE

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213599

Descrição: Outras Transf. Fundo Nacional Desenv. da Educacao

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219901

Descrição: Transferências Convênios-VIG.EPIDEMIOLOGICA

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17219902

Descrição: Transferências de Convênios - PAB

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219903

Descrição: Transferências de Convênios - PACS

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219904

Descrição: Transferências de Convênios - VIG.SANITÁRIA

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219905

Descrição: Transferências de Convênios - SISVAN

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219906

Descrição: Transferências de Convênios - PSF

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17219907

Descrição: Outras Transferências da União

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI Sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17220113

Descrição: Cota-Parte do IPI Sobre Exportacao - CIDE

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17223300

Descrição: Transferencia Rec. Estado para Prog. Saude

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEF

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 17620200

Descrição: Transferencias Convenio Estado Programas Educacao

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislaçao de Transito

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19199901	
Descrição: Outras Multas	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19210600	
Descrição: Indenizacoes p/ Danos Causados ao Patrimonio Pub.	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19219900	
Descrição: Outras Indenizacoes	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19220100	
Descrição: Restituicoes de Convenios	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19229900	
Descrição: Outras Restituicoes	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19311100	
Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19311300	
Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	
Conta: 19321400	
Descrição: Receita da Divida Ativa de Arrendamento	
	DESCRIÇÃO
Índice de Inflação: 4,5%	

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 21190000

Descrição: Outras Operacoes de Credito Internas

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 22190000

Descrição: Alienacao de Outros Bens Moveis

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 24219901

Descrição: Transferencias da Cota Parte do FPM

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 24719901

Descrição: Transferências de Convênios-MIN.ESPORTE E TURISMO

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 24719902

Descrição: Transferências de Convênios-MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 24719903

Descrição: Transferências de Convênios-OGU

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Conta: 24719904

Descrição: Transferências de Convênios-MIN.AS.E PROM.SOCIAL

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24719905	
Descrição: Transferências de Convênios-SEE	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719906	
Descrição: Transferências de Convênios-SEAM/PADEM	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719907	
Descrição: Transferências de Convênios-SES	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719908	
Descrição: Transferências de Convênios-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719909	
Descrição: Transferências de Convênios-MIN. SAÚDE	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719910	
Descrição: Transferências de Convênios-FUNASA	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719911	
Descrição: Transferências de Convênios-SEC. ESTADO AS.SOCIAL	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
Conta: 24719912	
Descrição: Transferências de Convênios-SETOP	
Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO

©

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24719913

Descrição: Transferências de Convênios-SEC. ESTADO MG

Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
--------------------------	-----------

Conta: 24719914

Descrição: Transferências de Convênios-SEDRU

Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
--------------------------	-----------

Conta: 24719915

Descrição: Transferências de Convênios-MEC

Índice de Inflação: 4,5%	DESCRIÇÃO
--------------------------	-----------

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Conta: 12102901

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios	DESCRIÇÃO
--	-----------

Conta: 12102907

Descrição: Contribuição de Servidor Ativo Civil

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios	DESCRIÇÃO
--	-----------

Conta: 13281001

Descrição: Remuneração outros depósitos rec. não vinculados

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios	DESCRIÇÃO
--	-----------

Conta: 19221000

Descrição: COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E RPPS

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios	DESCRIÇÃO
--	-----------

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios

DESCRIÇÃO

Conta: 24239900

Descrição: Outras Transferências dos Municípios

Média da Receita Arrecadada nos últimos 3 Exercícios

DESCRIÇÃO

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
DESPESAS CORRENTES (I)	17.074.788,29	18.980.894,38	11,16	20.578.789,03	8,42	20.387.485,00	-0,93	20.387.485,00	0,00	20.387.485,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.756.513,78	9.981.278,88	13,99	8.936.370,00	-10,47	9.302.660,00	4,10	9.302.660,00	0,00	9.302.660,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	31.340,56	47.497,54	51,55	137.000,00	188,44	108.665,00	-20,68	108.665,00	0,00	108.665,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.286.933,95	8.952.117,96	8,03	11.505.419,03	28,52	10.976.160,00	-4,60	10.976.160,00	0,00	10.976.160,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	886.262,56	2.231.428,18	151,78	5.140.761,61	130,38	4.958.510,00	-3,55	4.958.510,00	0,00	4.958.510,00	0,00
Investimentos	869.668,72	2.214.834,34	154,68	5.123.761,61	131,34	4.940.745,00	-3,57	4.940.745,00	0,00	4.940.745,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	16.593,84	16.593,84	0,00	17.000,00	2,45	17.765,00	4,50	17.765,00	0,00	17.765,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	162.025,00	-100,00	1.057.500,00	552,68	1.057.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	10.500,00	-100,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	151.525,00	-100,00	1.047.000,00	590,98	1.047.000,00	0,00	1.047.000,00	0,00
DESPESA TOTAL	17.961.050,85	21.212.322,56	18,10	25.881.575,64	22,01	26.403.495,00	2,02	26.403.495,00	0,00	26.403.495,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reservas de Contingência

Índice de Inflação 4,5%

DESCRIÇÃO

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

Índice de Inflação 4,5%

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	18.771.369,83	22.868.882,76	22.315.700,00	21.444.985,00	21.444.985,00	21.444.985,00
Receita Tributária	2.115.416,51	2.620.964,26	2.482.200,00	2.759.460,00	2.759.460,00	2.759.460,00
Receita de Contribuição	1.398.369,33	1.506.321,26	1.517.000,00	1.693.450,00	1.693.450,00	1.693.450,00
Receita Patrimonial	1.583.034,20	2.118.421,52	1.365.000,00	1.411.300,00	1.411.300,00	1.411.300,00
Aplicações Financeiras (II)	1.576.639,65	2.108.241,71	1.338.000,00	1.377.700,00	1.377.700,00	1.377.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.394,55	10.179,81	27.000,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00
Transferências Correntes	13.218.402,15	15.903.721,99	15.961.500,00	15.055.750,00	15.055.750,00	15.055.750,00
Demais Receitas Correntes	456.147,64	719.453,73	990.000,00	525.025,00	525.025,00	525.025,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	17.194.730,18	20.760.641,05	20.977.700,00	20.067.285,00	20.067.285,00	20.067.285,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.054.876,01	1.258.814,70	3.565.875,64	4.958.510,00	4.958.510,00	4.958.510,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	930.000,00	1.685.500,00	1.685.500,00	1.685.500,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	87.000,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00
Transferência de Capital	1.054.876,01	1.258.814,70	2.548.875,64	3.252.110,00	3.252.110,00	3.252.110,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.054.876,01	1.258.814,70	2.548.875,64	3.252.110,00	3.252.110,00	3.252.110,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	18.249.606,19	22.019.455,75	23.526.575,64	23.319.395,00	23.319.395,00	23.319.395,00

emitida por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (X)	17.074.788,29	18.980.894,38	20.578.789,03	20.387.485,00	20.387.485,00	20.387.485,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.756.513,78	9.981.278,88	8.936.370,00	9.302.660,00	9.302.660,00	9.302.660,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	31.340,56	47.497,54	137.000,00	108.665,00	108.665,00	108.665,00
Outras Despesas Correntes	8.286.933,95	8.952.117,96	11.505.419,03	10.976.160,00	10.976.160,00	10.976.160,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	17.043.447,73	18.933.396,84	20.441.789,03	20.278.820,00	20.278.820,00	20.278.820,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	886.262,56	2.231.428,18	5.140.761,61	4.958.510,00	4.958.510,00	4.958.510,00
Investimentos	869.668,72	2.214.834,34	5.123.761,61	4.940.745,00	4.940.745,00	4.940.745,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	16.593,84	16.593,84	17.000,00	17.765,00	17.765,00	17.765,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	869.668,72	2.214.834,34	5.123.761,61	4.940.745,00	4.940.745,00	4.940.745,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	162.025,00	1.057.500,00	1.057.500,00	1.057.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	151.525,00	1.047.000,00	1.047.000,00	1.047.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.913.116,45	21.148.231,18	25.727.575,64	26.277.065,00	26.277.065,00	26.277.065,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	336.489,74	871.224,57	-2.201.000,00	-2.957.670,00	-2.957.670,00	-2.957.670,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	112.561,60	54.620,22	145.240,00	145.240,00	145.240,00	145.240,00
DEDUÇÕES (II)	17.973.046,38	20.857.562,83	11.893.222,35	11.893.222,35	11.893.222,35	11.893.222,35
Ativo Disponível	19.177.485,55	22.442.812,28	12.839.422,35	12.839.422,35	12.839.422,35	12.839.422,35
Haveres Financeiros	27.089,56	30.138,35	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.231.528,73	1.615.387,80	955.500,00	955.500,00	955.500,00	955.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.860.484,78	-20.802.942,61	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-17.860.484,78	-20.802.942,61	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35
RESULTADO NOMINAL	0,00	-2.942.457,83	9.054.960,26	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação: 4,5%

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Índice de Inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	112.561,60	54.620,22	145.240,00	145.240,00	145.240,00	145.240,00
DEDUÇÕES (II)	17.973.046,38	20.857.562,83	11.893.222,35	11.893.222,35	11.893.222,35	11.893.222,35
Ativo Disponível	19.177.485,55	22.442.812,28	12.839.422,35	12.839.422,35	12.839.422,35	12.839.422,35
Haveres Financeiros	27.089,56	30.138,35	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.231.528,73	1.615.387,80	955.500,00	955.500,00	955.500,00	955.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.860.484,78	-20.802.942,61	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35	-11.747.982,35

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Índice de inflação 4,5%



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. MUZAMBINHO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



emitido por MARIENE JOELMA BUENO

versão 1.143



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo I - Metas Anuais	19
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Demonstrativo VI - Avaliação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social	24
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	26
	28
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	31
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	49
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	65
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	70
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	73
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	75